

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

20/06/2022

Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 14/06/2022

Jaburana Brito

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 14/06/2022

Jaburana Brito

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.

CM/66/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2022, a Fundação Espirita Jerônimo Mendonça, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 6.093, de 30 de março de 2022.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

20/06/2022

Presidente

Jaburana Brito

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários


21/06/2022

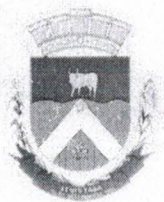
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/117

Ituiutaba, 24 de maio de 2022.


A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 42.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 42/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.***

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 42/2022

Ituiutaba, 24 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Educação, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Educação.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente do vereador Adeilton José.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, as leis 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

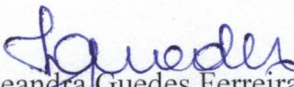
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de ineligibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

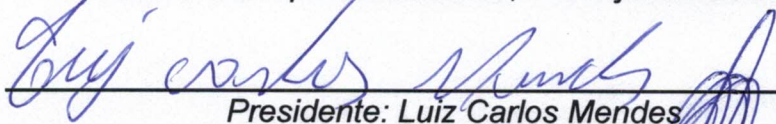
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/66/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 a Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os recursos serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente do vereador Adeilton José.

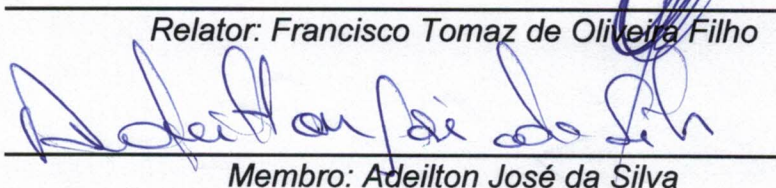
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2022.



Presidente: Luiz Carlos Mendes

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho


Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/66/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 a Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 064/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/66/2022**, que concede subvenção no exercício de 2022 a Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

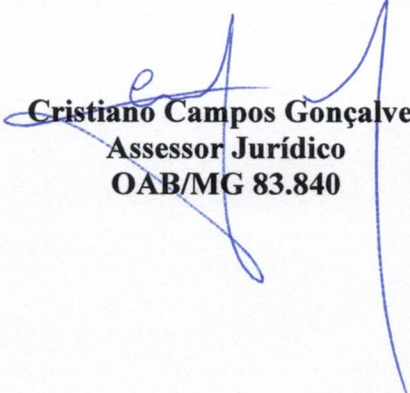
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 15 de junho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



OK
Shi us

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 6093 / 2022

Data de Abertura: 30/03/2022 12:52:22

Contribuinte: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-5985

C.N.P.J ou C.P.F: 04.681.006/0001-22

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO N°: 11/22

- SOLICITA A LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 10.000,00

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ll



Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

Rua Dr. Petrónio Rodrigues Chaves, nº 641
Bairro Satélite Andradina – Ituiutaba – Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34) 3261.5653

Ituiutaba, MG, 30 de março de 2022

OFÍCIO Nº11/22

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

DD. Prefeita de Ituiutaba

NESTA

Assunto: Ref. Solicitação de Verba

Órgão: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

Senhora Prefeita,

A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, CNPJ:04.681.006/0001-22, solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) – Emenda Aditiva CM 11/2021, projeto de lei CM/68/2021, Vereador Adeilton José da Silva, que serão gastos conforme Plano de Trabalho anexo.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme a lei 13019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.

Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

Maria Gertrudes Coelho

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.681.006/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 38.308-148	BAIRRO/DISTRITO SATELITE ANDRADINA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOLAEIJESUSDENAZARE@HOTMAIL.COM	TELEFONE
---	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 09:44:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8
2022



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 11 / 2021 INDIVIDUAL IMPOSITIVA

PROJETO DE LEI CM/68/2021

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 82-A da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba c/c o § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas:

Valor total: R\$ 236.366,79

Aplicação de 50% em Saúde Pública R\$ 118.183,39:

Acrescente-se na Função: Saúde: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CUSTEIO p/ aquisição de Material Médico e Medicamentos.....R\$ 70.000,00

Acrescente-se na Função: Saúde: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA.

CUSTEIO C/ EXAMES LABORATORIAIS.....R\$ 48.183,39

Aplicação de 50% livre R\$ 118.183,39:

Acrescente-se Função: Assistência Social:

Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba:

CUSTEIO c/ Água, Energia Elétrica e Internet..... R\$ 10.000,00;

Sanatório Espírita José Dias Machado:

CUSTEIO c/ alimentação dos pacientes e medicamentos..... R\$ 20.000,00;

Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI:

CUSTEIO com casas de apoio aos pacientes com Câncer..... R\$ 25.000,00;

Fundação Espírita Jerônimo Mendonça:

CUSTEIO para aquisição de cestas básicas..... R\$ 5.000,00;

CUSTEIO p/ reparos hidráulicos, elétricos e reforma de móveis.. R\$ 5.000,00;

Projeto Social Formação e Instrução da Criança e do Adolescente - FICA:

CUSTEIO com água, energia elétrica e internet..... R\$ 5.000,00;

Fundação Zumbi dos Palmares:

CUSTEIO com Manutenção de Gastos Operacionais..... R\$ 5.000,00;

Instituto Recanto da Paz Eco Parque:

CUSTEIO com pagamento de salário de funcionário..... R\$ 5.000,00;

Acrescente-se Função: Meio Ambiente:

Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba- SPAI:

CUSTEIO com Hemograma e Castração..... R\$ 5.000,00;

Acrescente-se Função: Esporte e Lazer:

Quadra de Esportes Residencial Portal dos Ypês:

Investimento na construção da quadra de esportes..... R\$ 20.000,00;

3R
13/11/21

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA				04.681.006/0001-22	
ENDEREÇO					
Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves nº 641 - Birro Satélite Andradina					
CIDADE	CEP	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO	
Ituiutaba-MG	38308-148	034-32615653 034-998802015		escolaeijesusdenazare@hotmail.com	
CONTA CORRENTE		BANCO		AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO
68.398-1		BRASIL		0204-6	ITUIUTABA-MG
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
MARIA GERTRUDES COELHO				122595866-00	
FUNÇÃO		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR	
PRESIDENTE		PRESIDENTE		MG-331333-SSPMG	
ENDEREÇO				CEP	
Av. Prof. José Vieira de Mendonça, 1535, ap. 401 – Bairro Alvorada				38307-113	

2- INTERVENIENTES

NOME	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	18.457.218/0001-35

3 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

1 – Finalidade: Atender as Crianças de 0 a 5 anos e seus familiares que necessitam de cuidados básicos na formação do ser humano, formação educativa de aprendizagem, desenvolvendo atividades que estimulem a Convivência Social e o aprendizado como também oferecer alimentação que compõem itens das cestas básicas as famílias para um melhor desenvolvimento da saúde física e mental, Custeio para a aquisição de itens de cestas básicas e Custeio para reparos Hidráulicos, elétricos, de pintura e reforma de móveis.
1.1 Justificativa: Atender o Público Infantil e seus familiares oferecendo uma melhor Condição e adequação do espaço e segurança ao atendimento das pessoas da comunidade carente que necessitam desenvolver as atividades Educativas e Culturais Oferecidas.

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO			TOTAL
ALIMENTAÇÃO (ITENS QUE COMPOEM A CESTA BASICA)			5.000,00
MATERIAS PARA REPAROS HIDRAÚLICOS, ELETRICOS E REFORMA DE MOVEIS e IMOVEIS, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.			5.000,00
TOTAL			10.000,00

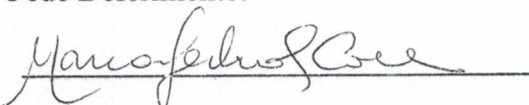
1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

O RECURSO SERÁ USADO ATÉ 31/12/2022

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.



Ituiutaba, MG, 29/03/ 2022

2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTICIPE

Aprovado.

Local e data

1º Partícipe



FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2022

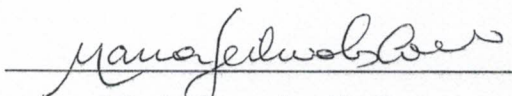
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA
- 02 – CNPJ: 04.681.006/0001-22
- 03 – Endereço: Rua Petrônio Rodrigues Chaves nº 641
- 04 – CEP: 38308-004
- 05 – Bairro: Satélite Andradina
- 06 – Telefone: (34) 3261.56.53 / (34) 9.9880.2015
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: escilaeijeronimo mendonça@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Maria Gertrudes Coelho
- 11 – CPF: 122.595.866-00
- 12 – RG: M: 331.333 SSP/MG
- 13 – Posse: 13/07/2021
- 14 – Endereço: Av. José Vieira de Mendonça nº 1.535 – aptº 401
- 15 – Bairro: Novo Mundo
- 16 – Telefone: (34) 3261.5985
- 17 – Celular: (34) 9.9962.7114

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente

CPF 122.595.866-00



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º Em seu estatuto inicial a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, tem como seu instituidor Maria Gertrudes Coelho, brasileira, maior, casada, escritora, RG: M-331.333-SSPMG, CPF: 122.595.866-00, com foro e sede em Ituiutaba/MG que faz a mesma a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA doação de quatorze (14) salas construídas em alvenaria sendo 7 (sete) cobertas com estrutura metálica e telhas de cerâmica e outras em alvenaria, aguardando cobertura; área total 1.127,71 m2, situadas nesta cidade, no Bairro Satélite Andradina, que constituem parte do programa social ali desenvolvido, conforme projeto arquitetônico elaborado. Construção que foi erguida por obra e vontade da cidadã Maria Gertrudes Coelho, através de donativos recolhidos em diversos lugares do país e Exterior e o resultado de seu trabalho voluntário (sem remuneração pessoal de qualquer espécie), ou seja, como resultado financeiro de duas mil e cinquenta (2050) telas de pintura, vem edificando as salas destinadas às Oficinas, perfazendo o total de 1.127,71m2 em construção no final detalhado.

§2º Acréscimo ao Patrimônio e término de obras iniciadas por sua fundadora:

- foram concluídas as obras de revestimento em estrutura metálica com telhas de barro em 7 (sete) salas e concluído o acabamento das sete salas cobertas e em todo este patrimônio levantado, perfazendo 14 (quatorze) salas, conforme descrito no §1º;
- foi construído em alvenaria o Templo da Prece Alfredo Júlio Fernandes, como eixo do complexo, localizando-se no centro da instituição; construção em dois pavimentos área total de 269,04 m2;
- a área verde que compõe os parques todos gramados com grama esmeralda, onde foram plantadas árvores entre frutíferas e do cerrado, outras de grande porte e pequeno porte compondo o paisagismo, inúmeras forrações e plantas ornamentais como palmeiras, trepadeiras e outras mais da mata ciliar e nativas;

Ante
Ana Paula Bastos de Paula
Promotora de Justiça

Almeida
Osório
4
Venício
Almeida
Roomdy
10/11

- d) o patrimônio foi embelezado por um lago ornamental e seminatural;
- e) Foram construídos vários detalhes como o Memorial Jerônimo Mendonça, pequeno espaço erguido em pedras para compor o acervo das lembranças de Jerônimo Mendonça, bem como sua estátua em gesso (esculpida por Maria Gertrudes) e devidamente colocada na CAMA ORTÓPEDICA, que pertenceu ao saudoso irmão, falecido em 26/11/1989, o homenageado desta obra;
- f) Compondo o cenário da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, foi colocado em meio ao parque a estátua de Jesus, simbolizando o Mestre ajoelhado no Horto das Oliveiras, Tanto a estátua de Jerônimo e a de Jesus, o Horto das Oliveiras foram construídos pela própria fundadora e não podendo ser alteradas, apenas recebendo de tempos em tempos novas pinturas para a sua conservação original;
- g) Foi colocado na entrada da obra um obelisco em forma de uma pirâmide estilizada, com três placas em bronze que homenageiam pessoas que auxiliaram e contribuíram para a composição de todo o complexo, não podendo ser alterados ou adulterados, respeitando a ideia original da autora Maria Gertrudes e também a Placa e pedras que compõem o memorial da Pedra Fundamental; acrescentado a este patrimônio o busto de Jerônimo Mendonça, esculpido em bronze;
- h) foi acrescentado ao patrimônio inicial uma área de 7.719,50 m², conforme DECRETO Nº 5.292 DE 31 DE JULHO DE 2003, sobre Permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Municipal, e já com direito adquirido pelas construções e tempo de uso útil pelo Prefeito Dr. Públio Chaves; neste espaço foi construído o TEATRO GALERIA JOSEPH TURNER, complexo artístico para a apresentação dos trabalhos artísticos e outros mais eventos da instituição. Formado DE DOIS PAVILHOES EM ALVENARIA E UM Teatro de Arena envolto por frondosas árvores, também plantadas durante a construção dos mesmos;
- i) anexo ao Teatro foi construída uma lanchonete com dois banheiros e uma Livraria, denominada de LIVRARIA ESPÍRITA, constando de 702,43 m² e acima desta livraria, também uma mata original e com a plantação de novas árvores, formando uma pequena reserva;

todo este complexo mede cerca de 11.000 m², iniciando na ponte até o final da instituição conforme mapas;

Ciute
 Maria Gertrudes
 Promotora de Justiça

Stima
 G. Silva
 E. Silva

Ma
 5
 Kenia B.

Al:
 Ramon
 J. P.

- k) todos os painéis e pinturas que foram feitos pela médium e se encontram no Templo, no Refeitório, no Teatro e na lanchonete, não poderão ser destruídos, apenas conservados na sua originalidade;
- l) foi construído um muro em alvenaria, circulando a parte esquerda da ponte até o final dos terrenos como proteção aos invasores e, colocada a antiga cerca de alambrado, nas margens que dão vista ao córrego Córrego do Carmo.

§3º Este espaço delineado não poderá ser alterado em sua forma e destinação, salvo por motivo de segurança ou para melhor atender sua finalidade, mediante aprovação do Conselho Curador

§4º Os imóveis desafetados através da LEI MUNICIPAL Nº 3.461- DE 11 de maio de 2001 integram o patrimônio da Fundação

§5º Constitui patrimônio da Fundação:

- a) os bens móveis e imóveis e direitos com que foi instituída bem assim, os que venham a adquirir ou que sejam incorporados ao seu patrimônio pelos poderes públicos ou pela iniciativa privada;
- b) os legados, doações que lhes forem destinados;
- c) outros bens que por qualquer outro justo título lhe sejam outorgados;
- d) bens intangíveis como marcas e patentes.

§6º Dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Curador e Diretor, em reunião conjunta, e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;
- c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse a 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º Constituem rendas da Fundação:

- 1) rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- 2) usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;



[Handwritten signature]

Cuit
Para Ponte Paroquia de Ponte
Procurador de Justiça

Prima usay

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 3) rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- 4) juros bancários e outras receitas de capital;
- 5) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- 6) subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta;
- 7) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- 8) doações e legados;
- 9) outras rendas eventuais;
- 10) as taxas e mensalidades relativas a cursos ministrados e demais eventos levados a efeito pela Fundação, renda de bilheteria, inclusive taxas e contribuições destinadas a manutenção de seus serviços.

§1º O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais;

§2º É vedada distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício financeiro em decorrência do cargo/função desempenhado.

gente
Arara Paula Lorenço de Brito
Promotora de Justiça

Assina *ozilva* *Kenio B.* *Remedy* *128*

RTDP
Nº 08
ESTADUAL-MS

§1º Os membros do Conselho Diretor, nos termos da legislação vigente, poderão ser remunerados desde que exerçam as atribuições próprias de gestão executiva da Fundação, com exclusividade e cumprindo de jornada semanal mínima de 40 horas.

§2º Os integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da Lei ou do Estatuto.

§3º Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 (um terço) do número de integrantes do Conselho Diretor.



CAPÍTULO V DO CONSELHO CURADOR

Art. 13. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 03 (três) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º É vedado integrar o Conselho Curador pessoa que:

- I) Se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;
- II) O dirigente de partido político e titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- III) Tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até quarto grau com integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

§2º Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato.

Alfaro
Guima *ogulba*
8
Kenias
Procurador
148

Cynte
Procurador de Justiça

§3º O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente "ad-hoc".

§4º Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o quórum definido no §2º.

§5º Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §2º.

§6º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no parágrafo terceiro.

§7º A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§8º São membros do Conselho Curador:

- 1) Presidente,
- 2) Vice-Presidente
- 3) Um membro Curador

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

I) eleger dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto aquele o Conselho Fiscal;

III) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal.

IV) deliberar sobre a destituição de seus membros.

V) destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação;

VI) pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

Anta Paula Lourenço de Paulo
Promotora de Justiça

Gláucia

ogelha

gms

Venício

9
Paulo

Anta Paula



VII) deliberar sobre proposta de empréstimos;

VIII) deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;

IX) deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação.

X) ratificar as parcerias, convênios, acordos, ajustes e contratos, celebrados pelo Conselho Diretor, bem como estabelecer normas pertinentes;

XI) apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;

XII) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

XIII) aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;

XIV) deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;

XV) deliberar em conjunto com o Conselho Diretor sobre os seguintes temas:

- a) reformas estatutárias;
- b) extinção da Fundação;
- c) aceitação de doações e legados com encargos;
- d) contratação de empréstimos, financiamentos e movimentações financeiras com significativo impacto;
- e) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

XVI) contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XVII) convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

XVIII) fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, registrando em ata e comunicando ao Ministério Público, conforme art. 12, §2º, alínea "a" da Lei nº 9537/97.

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]
Promotora de Justiça

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
10

[Handwritten signatures]

10 R

XIX) resolver os casos omissos deste e Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.



Art. 15. São atribuições do Presidente do Conselho Curador;

- I) convocar e presidir o Conselho Curador;
- II) fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação;

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

- I) deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;
- II) definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente, ouvido o Conselho Diretor;
- III) tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV) eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único As reuniões ordinárias instalar-se-ão, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I) Por seu Presidente;
- II) Por 1/3 (um terço) de seus integrantes;
- III) Pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

Parágrafo único As reuniões extraordinárias instalar-se-ão com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador.

Art. 18. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 19. As decisões do Conselho Curador ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes, observado o quórum de instalação.

Ante
Sra. Paula Lopes de Paula
Promotora de Justiça

Shima *Osilio* *11* *Paula* *Ronaldo* *Ronaldo* *17R*

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DIRETOR



Art. 20. O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I) Diretor Presidente
- II) Diretor Vice-Presidente
- III) Diretor Administrativo-Financeiro

Dr. João Nogueira de Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 10.949 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

§1º O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação.

§2º Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de quatro (04) anos, permitida uma reeleição.

§3º Os membros do Conselho Diretor deverão ter qualificação e/ou experiência profissional anterior comprovadas na área correlata ao cargo ocupado.

§4º É vedado integrar o Conselho Diretor pessoa que:

I) Se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

II) Ocupar cargo público, for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III) Tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até quarto grau com integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

§5º Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de trinta (30) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

§6º Caberá ao Diretor Vice-presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o parágrafo quinto em caso de vacância.

§7º Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

Quint
Sra. Paula Ribeiro do Paula
Promotora de Justiça

Grina
Osélio
12
Koniob
18x

§8º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §5º.

§9º A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único A Convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Dr. João Nogueira de Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

- I) elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
- II) elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- III) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- IV) realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e ou respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- VI) elaborar o orçamento anual submetendo-o a aprovação do Conselho Curador;
- VII) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no Exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Cyntia
Jane
Promotoria de Justiça

Prima Ozilys
13
Kenio B. Silva
11/10/14
198



VIII) elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX) propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo quinto;

X) propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI) propor e submeter a aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII) expedir normas operacionais e administrativas necessárias as atividades da Fundação;

XIII) convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV) deliberar em conjunto com o Conselho Curador sobre os seguintes temas:

a) reformas estatutárias;

b) extinção da Fundação;

c) aceitação de doações e legados com encargo;

d) contratação de empréstimos, financiamento e movimentações financeiras com significativo impacto;

e) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 23. Compete ao Diretor Presidente:

I) representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II) orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação

III) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordem de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos a operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Caril
Cristina
Procuradora de Justiça

Cristina Ozulu

Alfonso

14
Venio B.

14
Venio B.

14
Venio B.

14
Venio B.

Alfonso

Romely

2018

V) assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art.8º, §6º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI) manter contatos e desenvolver ações junto às entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII) admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;

VIII) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo;

IX) decidir sobre questões extraordinárias, quando necessário, "ad referendum" do Conselho Curador.

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-presidente:

I) colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II) assumir o mandato do Diretor Presidente, caso de vacância, até a realização de nova eleição.

III) elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente o relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

IV) participar da elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Art. 25. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I) supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II) assinar juntamente com o Diretor Presidente cheques e ordem de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.348-20



Curf
duo
Procuradora de Justiça

Grina

Assinatura

15

Assinatura

Assinatura

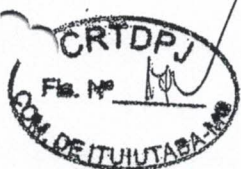
218

III) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV) dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

V) supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VI) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.



CAPÍTULO VII. DO CONSELHO FISCAL

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 04 (quatro) anos permitida uma reeleição.

§1º Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

§2º É vedado integrar o Conselho Fiscal pessoa que:

I) se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I art.1º da Lei Complementar nº 64/90;

II) for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desse cargo ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III) tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com integrantes dos conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 27. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Cristina
Seres Paula, Promotora de Justiça

16
Ghilma, Ozilza, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

Art. 28. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta), para eleger o novo suplente.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e a suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, ou por outro meio de transmissão de dados, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 30. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Artigo Vinte e Sete.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) examinar os livros contábeis, a documentação de despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;
- II) emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de cinco (05) dias, a contar da elaboração;
- III) emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;
- IV) convocar por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;
- V) requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VI) propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente quando necessária;
- VII) denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MS 18.949 - OAB/GO 1.802-A
CPF. 008.487.346-20

CRTDPJ
n.º 18
DE ITUIUTABA-MS

Quint
Sra. Paula Aparecida de Paula
Promotora de Justiça

17
Gustavo Aguiar
17
Venio B.
Rozely



CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 32. O exercício da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça coincidirá com o ano civil.

Art. 33. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente:

§1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I) estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II) fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º O Conselho Curador deverá até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos;

§3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Dr. João Nogueira de Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 34. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I) relatório circunstanciado de atividades;
- II) balanço patrimonial;
- III) demonstração dos resultados do exercício;
- IV) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V) quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI) parecer do Conselho Fiscal.

Creute
Shuy
Arara Paula
Promotora de Justiça

§2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

33ima
Ozulis
18
Reconduz
19/10

Art. 37. A extinção da Fundação poderá operar-se administrativa ou judicialmente.

§1º Encerrado o processo de extinção, o patrimônio residual da *Fundação* será revertido, integralmente, para outra (s) fundação (ões) congênere, que se proponha (m) a fim igual ou semelhante.

§2º O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O corpo de empregados da FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 39. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA, poderá contratar, as expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 40. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo único A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 41. As reuniões dos órgãos da *Fundação* serão devidamente atermadas, sendo as respectivas atas submetidas à análise do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

Luiz
Luiz
Sra. Paula Lessa de Paula
Promotora de Justiça

Primo Agêlu *Alfonso* *20* *Renato B.* *Paulo* *264*

Parágrafo único Quando a deliberação contida na ata produzir efeito perante terceiros, esta deverá ser devidamente registrada (ou averbada), conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 42. A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 43. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca a escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 44. Com a aprovação da presente reforma estatutária extinguem-se todos mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições ao contrário.

Ituiutaba, MG, 26 de maio de 2021



Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 006.407.346-20

DIRETOR-EXECUTIVO: Maria Gertrudes Coelho - Presidente *Maria Gertrudes Coelho*

RG: M331333, SSP/MG, CPF: 122.595.866-00, brasileira, união estável, Escritora - Endereço: Av. Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 ap. 401 Bairro Novo Mundo, Ituiutaba/MG – CEP 38307-117 - Celular: 34 9.9962.7114

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: Rita de Cássia Coelho Maluf *Rita de Cássia Coelho Maluf*

RG – MG 8836074-SSPMG, CPF: 027.660.076-28, união estável, Pedagoga
Endereço: Rua 32, nº 1421, Centro, Ituiutaba-MG – CEP 38300-086 – Celular 34-99962-5602

DIRETOR FINANCEIRO – Maria Teresa Costa Barboza *Maria Teresa Costa Barboza*

RG – MG: 13.849.540 - SSPMG, CPF: 078.015.576-97, brasileira, solteira, Professora - Endereço: Rua Celso Abrão, nº 631, Bairro Independência Ituiutaba/MG - CEP: 38304-206 – Celular 034-99889-4125

Cyene
Cláudia Helena Guimarães de Jesus
Procuradora de Justiça

Stima

Osulys

Am
21

João Nogueira de Menezes

Barboza

Rita de Cássia Coelho Maluf

248

PRIMEIRO SECRETÁRIO - Guelce Alves Lima Guelce Alves de Lima

RG-MG-5.525.918 - SSPMG, CPF-715.913.116-91, divorciada, brasileira
Disagnair de Interiores - Endereço: Rua Francisco Salvino Pinto, nº 687 - Setor
Universitário - Ituiutaba-MG CEP- 38302-229 - celular - 034-99150-9872



SEGUNDO SECRETÁRIO: Kenia Braz Kenia Braz

RG - MG: 1.561.680-SSPMG, CPF: 071.621.996-40, brasileira, divorciada,
Funcionária Pública - Endereço: Rua Lion, nº 325, Bairro Jardim Europa -
Ituiutaba-MG, CEP- 38307-624 - Celular 034-99793-4277

PRIMEIRO TESOUREIRO-Reni Aparecida Almeida Reni Aparecida Almeida

RG-M6.587.216 SSPMG, CPF- 796.396.156-68, brasileira, solteira, Contadora
Endereço: Rua Gerônimo Chaves, nº 280, Bairro Jardim do Rosário-Ituiutaba-
MG- CEP-38304-022 - Celular - 034-99677-8602

SEGUNDO-TESOUREIRO - Elton Pimenta Oliveira Elton Pimenta de Oliveira

RG - MG: 11.561.680 SSPMG, CPF: 532.785.426-49, brasileiro, divorciado,
Carpinteiro - Endereço: Rua 34, nº 828 CS - Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-
CEP-38302-006 - Celular - 034-99868-7231

VOGAL POR UM ANO - Juliete Maximiano Masson Juliete Maximiano Masson

RG MG 2976.855-SSPMG, CPF: 432 092 206-97, brasileira, casada, professora.
Endereço Rua RD 08, nº 396 - Residencial Drumond Um, CEP- 38302-302 -
Celular - 034-99668-4890

VOGAL POR DOIS ANOS - Oneide Guimarães da Silva Oneide Guimarães da Silva

RG-MG-22518394-SSPMG, CPF-351693116-72, brasileira, casada, professora
- Endereço: Rua Abdalla Mussa, nº 425, Jardim do Rosário-CEP-38304-042 -
Celular- 034-99691-3360

Dr. João Nogueira de Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL- Luciano Barbosa Silva Luciano Barbosa Silva
Cente
Juiz
Promotora de Justiça

RG-6.925.430, CPF - 007.054.106-09, brasileiro, solteiro, Funcionário Público
Endereço: Praça Alan Kardec, nº 91, B. Ipiranga - Ituiutaba- MG - CEP 38302-
082 - Celular - 034-99180-8168

[Handwritten signatures]
22
Rooming
272

Marco Antonio de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – Marcos Antonio de Souza, RG – M 4675166-SSPMG – CPF – 652 450 166-72, brasileiro, solteiro, autônomo, Endereço: Antônio T Oliveira, 123, Setor Norte - Ituiutaba-MG CEP 38300-244

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Wesley Barbosa Dutra *Wesley Barbosa Dutra*

RG-MG-10 280 169 SSPMG – CPF: 041 640 886-99, brasileiro, casado, técnico segurança de trabalho. Endereço: Avenida Tiradentes, 628, Bairro Brasil – CEP-30304-120 – Ituiutaba-MG, celular – 034-99696-7153

Carlos Silva de Oliveira _____

RG-MG-M-6587796 - CPF:593466716-53, brasileiro, divorciado, professor, Endereço: Avenida 29, nº 338, Centro – Ituiutaba-MG CEP-38300-106 .

Celular – 034-98412-3223

Maria Helena Araújo *Maria Helena de Araujo*

RG-MG-4960 694, CPF-574 389 866-91. brasileira, solteira, costureira, Endereço: Rua 34, nº 828 – Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-CEP-38302-006 – Celular – 034-99663-8964



Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Osiris
Edson
Kenick
Ante
Ana Paula Lourenço de Freitas
Promotora de Justiça
Ronaldo
Paulo

PROTOCOLO Nº 58986 - Registro nº 2098 - Av 14
Livro A72 - Folha 64/88 - Data 07/07/2021

Cotação: Emol R\$ 339,99 - TFJ R\$ 117,53 - Recomp. R\$ 20,30 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 477,82 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (3), 6501-8 (1),
8101-8 (25)

Cláudia Aparecida Corrêa

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: EVB22475

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3375.7660.4944.1685

Quantidade de atos praticados: 30

Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol.: R\$ 380,29 - TFJ: R\$ 117,53

Valor Final: R\$ 477,82

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Aparecida Corrêa

CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002

Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, nº 641.B. Satélite Andradina – Ituiutaba – Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34) 3251-5553 CNPJ – 04.681.006/0001-22



*Eduquemos o jovem através da arte com Jesus e transformaremos as prisões em museus.
Maria Gertrudes*

ATA Nº. 031/2021

FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

DATA DA REUNIÃO: 13/07/2021

MOTIVO: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA - MANDATO 13/07/2021 a 13/07/2025

REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: LIVRO A72, FLS. 55/58 sob n. 2098, 07/07/2021, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG



Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um às 16:00 horas, reuniram-se os associados da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça e convidados, em sua sede à Rua. Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, nº 641, em Ituiutaba-MG, para a eleição e posse da nova diretoria para os anos 2021 a 2025.

Os interessados em ocuparem os cargos se manifestaram e a nova diretoria ficou assim aprovada:

CONSELHO CURADOR:

PRESIDENTE: Maria Gertrudes Coelho

VICE-PRESIDENTE: Sonone Luiz Vilela Carvalho Junqueira

MEMBRO CURADOR: Elton Pimenta de Oliveira

CONSELHO DIRETOR:

DIRETOR PRESIDENTE: Maria Gertrudes Coelho

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Renato Dias Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Gildo da Silva Santos

CONSELHO FISCAL: (Integrantes titulares)

1-Antonio das Graças Almeida

2-William Márcio Ferreira

3-Luciano Barbosa Silva

SUPLENTE:

- 1-Gecira Limas do Rosário
- 2-Wesley Barbosa Dutra
- 3-Marcos Antonio de Souza



A Diretoria eleita e aprovada terá seu mandato a partir do registro desta e ter plenos direitos, completando seu mandato em 13 de julho de 2025. Eu Maria Gilberta de Lima Guaracy, secretária "ad-hoc", lavrei, datei e assinei em 13 de julho de 2021 e os demais participantes.

Guaracy

CONSELHO CURADOR

PRESIDENTE - Maria Gertrudes Coelho, brasileira, união estável, escritora - RG - 331.333 - SSPMG - CPF: 122.595.866-00 - Endereço: Av. Professor José Vieira de Mendonça, 1535, ap 401 - B. Novo Mundo - Ituiutaba-MG - CEP 38307-117 - celular 034-99962-7114

Coelho

VICE-PRESIDENTE: Sonone Luiz Vilela Carvalho Junqueira, brasileira, casado, Engenheiro - RG M-22.122 -SSPMG - CPF: 256.958.606-44 - Endereço: Rua 30, nº 193, Centro - Ituiutaba-MG - CEP-38300-084 - celular - 034-99977-9299

Sonone Luiz Vilela Carvalho Junqueira:

MEMBRO CURADOR: Elton Pimenta de Oliveira, brasileira, divorciado, carpinteiro - RG - M: 6.556.968 - SSPMG - CPF: 532.785.426-49 - Endereço: Rua 34 nº 828 - B. Progresso - Ituiutaba- MG -CEP-38302-006 - Celular - 034-99868-7231

Elton Pimenta de Oliveira

CONSELHO DIRETOR

DIRETOR PRESIDENTE - Maria Gertrudes Coelho, brasileira, União Estável, escritora - RG - 331.333 - SSPMG - CPF: 122.595.866-00 - Endereço: Av. Professor José Vieira de Mendonça, 1535, ap.401 - B. Novo Mundo - Ituiutaba-MG - CEP:38307-117 - Celular: 034-99962-7114

Coelho

DIRETOR VICE-PRESIDENTE - Renato Dias Freire, brasileira, casado, Fonoaudiólogo - RG- MG-7.254-099 - CPF - 038.804.936-77 - Endereço: Rua Massaenda, nº771- Cidade Jardim - CEP: 38307-834 - Ituiutaba -MG - Celular: 034-98873-3174

Renato Dias Freire

AA

Guaracy

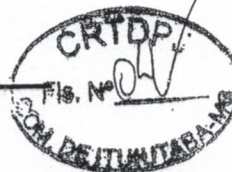
Junqueira

Wesley Barbosa

Souza

Wand
Assini
de

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – Gildo da Silva Santos, brasileira, casado, Administrador - RG- M3 008342 – SSPMG – CPF- 350.794.286-00 - Endereço: Av. 23, nº 466 – Centro- Ituiutaba-MG – CEP-38300-114 – CELULAR- 034-99973-3099



CONSELHO FISCAL: (titulares integrantes)

1)– Antonio das Graças Almeida, brasileira, divorciado, advogado - RG-272.498 - SSPMG – CPF-123.206.256.15 - Endereço: Av. 27 nº2455 – Centro – Ituiutaba-MG - CEP 38300-078 – Celular -034-99688-1335

Antonio das Graças Almeida

2) William Márcio Ferreira, brasileira, casado, Auxiliar de logística - RG-MG 8.887-703 –SSPMG - CPF-035.946.396-73 - Endereço: Rua 36, nº 1713- Centro – Ituiutaba-MG - CEP-38300-090 – Celular- 034-99970-2656

William Márcio Ferreira

3) Luciano Barbosa Silva, brasileira, solteiro, Funcionário Público - RG: MG- 6.925.430 - SSPMG - CPF: 007054109-09 - Endereço: Praça Alan Kardec, nº 91 Bairro Ipiranga - Ituiutaba-MG – CEP-38302-082 - Celular – 034-99180-8168

Luciano Barbosa Silva

SUPLENTES:

1) Gecira Limas do Rosário, brasileira, solteira, cozinheira, RG-M 7957.698-SSPMG, CPF – 847.465.136-00, Endereço: Rua 20 ,nº1026, Casa 9 – Centro – Ituiutaba-MG CEP-38300-120 – Celular – 034- 99688-4880

Gecira Limas do Rosário

2) Wesley Barbosa Dutra, brasileira, casado, Técnico segurança do trabalho - RG-MG- 10.280.169 – SSPMG – CPF: 041.640.886-99 - Endereço: Av. Tiradentes, nº 628, Bairro Brasil – Ituiutaba-MG - CEP- 38304-120 – Celular: 034-99696-7153

Wesley Barbosa Dutra

3) Marcos Antonio de Souza, brasileira, solteiro, Autônomo - RG-M-4.675.166 – SSPMG - CPF: 652.450.166-72 - Endereço: Rua Antonio T Oliveira, nº 123 – Setor Norte – Ituiutaba-MG – CEP-38300-244 – Celular: 034-99104-3504

Marcos Antonio de Souza

isto e de acordo.

André Valderramas Franco

André Valderramas Franco
Promotor de Justiça

[Signature]

Wesley Barbosa

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.961.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322138.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG, Brasil

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 Nº: 374492837

Controle:
 30021/0006

Emissão: 11/03/2022 11:05:30 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA Nº DO CLIENTE: 7006623879

Endereço da Instalação	Subclasses Outras Atividades e Outras Ativ	Classe
641 CO SATELITE ANDRADINA ITUIUTABA - MG CEP: 38308004		Trifásico
Medidor Nº: ARB145001095		
Dados de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
09/02	11/03	09/04
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	25925	26238	1	313

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	313	1,04820025	328,06
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			57,83
Juros 1%am sobre conta 12/2021 pg 15/02/22			4,53
Correção IPCA sobre conta 12/2021 pg 15/02/22			2,49
Juros 1%am sobre conta 01/2022 pg 15/02/22			1,19
Correção IPCA sobre conta 01/2022 pg 15/02/22			0,69
Taxa de Religação			37,82
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,76005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			61,29

CNPJ: 04.681.006/0001-22 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO C1D0.85CB.FE15.F6B3.D6D3.EEAC.FB86.7A85

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2022	03/04/2022	R\$ 432,61
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	328,06	Alíquota%: 25,00
PASEP	246,05	0,59
COPINS	246,05	2,73
		Valor (R\$):
		R\$ 82,01
		R\$ 1,45
		R\$ 6,71

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2022	253	8,72	29
JAN/2022	284	8,87	32
DEZ/2021	299	10,31	29
NOV/2021	339	11,66	29
OUT/2021	345	11,50	30
SET/2021	492	14,90	33
AGO/2021	447	13,54	33
JUL/2021	465	5,68	29

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA
CNPJ: 04.681.006/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:44 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **5BFF.E13C.F9E8.D68A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.681.006/0001-22

Razão Social: FUNDACAO JERONIMO MENDONCA

Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES 641 / SATELITE ANDRADINA /
ITUIUTABA / MG / 38308-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801211148714681

Informação obtida em 28/03/2022 09:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 323374/2022

Data Geração: 28/03/2022

Data Validade: 28/06/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 49031

Contribuinte FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

CNPJ ou CPF 04.681.006/0001-22

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38308-004 - Rua DOUTOR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, 641

Bairro SATELITE ANDRADINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 28/03/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 323374/2022

Inscrição: 49031

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: **EMPRESA FUNDACAO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA**, CNPJ n.º 04.681.006/0001-22, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 22/05/2001, sediada à R DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES , 641, CEP 38.308-148, telefone(s) (34) 3261-5985.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GILDO DA SILVA SANTOS	350.794.286-00
MARIA GERTRUDES COELHO	122.595.866-00

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 68.398-1, Poupança Ouro n.º 510.068.398-4 e Poupança Pouplex n.º 960.068.398-6 abertas em 06/05/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 29/03/2022

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços


Rodrigo Felipe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA

CNPJ: 04.681.006/0001-22



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: **EMPRESA FUNDACAO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA**, CNPJ n.º 04.681.006/0001-22, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 22/05/2001, sediada à R DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES , 641, CEP 38.308-148, telefone(s) (34) 3261-5985.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GILDO DA SILVA SANTOS	350.794.286-00
MARIA GERTRUDES COELHO	122.595.866-00

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 68.398-1, Poupança Ouro n.º 510.068.398-4 e Poupança Pouplex n.º 960.068.398-6 abertas em 06/05/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

Tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

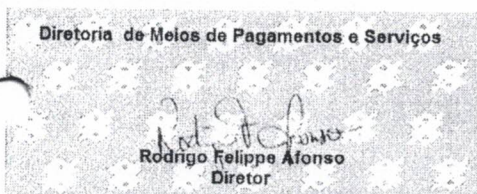
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 29/03/2022

Contratado



Proponente/Contratante

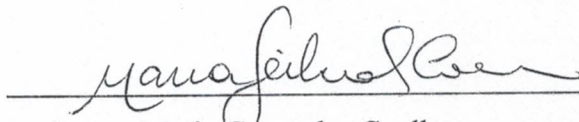
Razão Social: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA
CNPJ: 04.681.006/0001-22



DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Fundação Espírita Jerônimo Mendonça**, sediada na cidade de **Ituiutaba**, na Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves nº 641– B. Satélite Andradina, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **04.681.006/0001-22** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **030/2003**, desde **12 de Junho de 2003**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços na área de Proteção Social Básica, atendendo crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade, focando no desenvolvimento moral, importância do amor e respeito ao próximo, sem distinção de raça, credo, cor e origem. Oferta diversas Oficinas, promovendo à cidadania e geração de renda.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, em 21 de Fevereiro de 2020


André Luis Jorge Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.549 - DE 24 DE JUNHO DE 2002
Declara de Utilidade Pública a Fundação Jerônimo Mendonça


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA**, sediada nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2002.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **400 / 2022**

CCM

12124

FICA CONCEDIDO A

FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

CNPJ/CPF

04.681.006/0001-22

NOME FANTASIA

FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua DOUTOR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, 641
SATELITE ANDRADINA
38308-004 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSIS SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

ALV. PROV. MEDIANTE T. COMPROMISSO; PROTOCOLO C. BOMBEIROS; N.F-26/07/2022.

EXERCÍCIO

2022

INÍCIO ATIVIDADE

04/10/2001

Nº PROCESSO

10700

DATA PROCESSO

2001

VÁLIDO ATÉ

26/07/2022

DATA EMISSÃO

18/02/2022

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goês Moura
LUCIENE DANTAS DE GOÊS MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento.

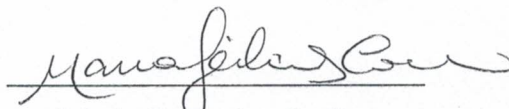
Waleska Nayara Silva Ribeiro
Waleska Nayara Silva Ribeiro
Diretora do Departamento de
Regulação Urbana
315/2021a

1122

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

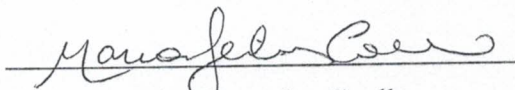
CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, nomeia o(a) Sr(a). Gildo da Silva Santos, portador(a) do CPF 350.794.286-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo-financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 28 de janeiro de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

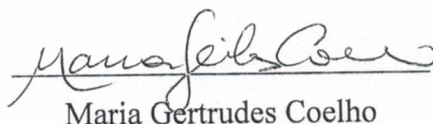
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/07/2021 a 13/07/2025, são: Presidente: Maria Gertrudes Coelho, CPF 122.595.866-00; Vice-presidente: Sonone Luiz Vilela Carvalho Junqueira, CPF 256.958.606-44; Membro Curador: Elton Pimenta de Oliveira, CPF: 532.785.426-49; Diretor Administrativo-Financeiro: Gildo da Silva Santos, CPF 350.794.286-00

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

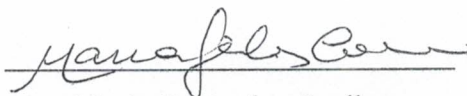
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF: 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/06/2022

NOME: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA

CNPJ/CPF: 04.681.006/0001-22

LOGRADOURO: RUA DOUTOR PETRONIO RODRIGUES CHAVES

NÚMERO: 641

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SATELITE ANDRADINA

CEP: 38308004

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

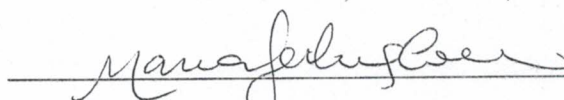
**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000533300831

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC nº TC-MG- 071.282/0-8 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HELENICE MARIA DE SOUZA PAULA
REGISTRO.....	: MG-071282/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.446.966-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/03/2022 as 14:13:02.
Válido até: 26/06/2022.
Código de Controle: 332708.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	DELTA ASSOCIADOS - ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA
NOME FANTASIA.. :	DELTA ASSOCIADOS
REGISTRO..... :	MG-001714/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	17.819.137/0001-75

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/03/2022 as 14:14:10.

Válido até: 26/06/2022.

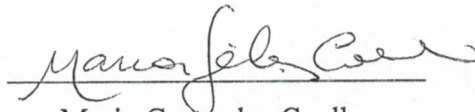
Código de Controle: 331626.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins que a entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça teve seu início das atividades em 22/05/2001 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

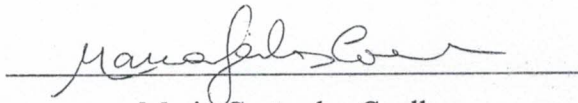
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

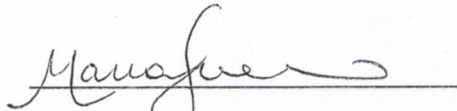
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins que o(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 28 de março de 2022.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF:122.595.866-00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.681.006/0001-22

Razão Social: FUNDACAO JERONIMO MENDONCA

Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES 641 / SATELITE ANDRADINA /
ITUIUTABA / MG / 38308-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401201693298420

Informação obtida em 19/05/2022 09:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: